



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 922/2021.

Em 20 de outubro de 2021.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 131/2021.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 105/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 131/2021 - ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º-A DA LEI Nº 6.763, DE 3 DE SETEMBRO DE 2.019, QUE "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DAS REALIZAÇÕES DE REUNIÕES E ATAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº 159

AUTÓGRAFO Nº 105/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 131/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º-A DA LEI Nº 6.763, DE 3 DE SETEMBRO DE 2.019, QUE "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DAS REALIZAÇÕES DE REUNIÕES E ATAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº 131/2021, de autoria do Vereador Wagner Dauberto Mastelaro e outros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :


ART. 1º. O parágrafo único do artigo 3º-A da Lei nº 6.763, de 3 de setembro de 2.019, QUE "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DAS DATAS DAS REALIZAÇÕES DE REUNIÕES E ATAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", fica acrescido do seguinte parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A....

PARÁGRAFO ÚNICO. Torna-se obrigatório publicar no diário oficial do município, com antecedência de até 24 horas, a síntese do teor das matérias relacionadas as pautas a serem deliberadas, para conhecimento prévio dos participantes nas reuniões presenciais.


Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em seu inteiro teor a Lei nº 7.037, de 9 de setembro de 2.021.

Câmara Municipal de Birigui, em 19 de outubro de dois mil e vinte e um.

 **SERPRO**
Assinado Digitalmente por:
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Assinado em:
21/10/2021


Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

 **SERPRO**
Assinado Digitalmente por:
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO
Assinado em:
22/10/2021


Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.**

 **SERPRO**
Assinado Digitalmente por:
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
Assinado em:
21/10/2021

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.**

 **SERPRO**
Assinado Digitalmente por:
EVERALDO ROQUE SANTELLI
Assinado em:
22/10/2021

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO**